

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7.393, DE 2002, APROVADO NA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a inclusão de serviços de vacinação pelos planos ou seguros-referência.

SUBEMENDA DE REDAÇÃO Nº

Dê-se ao art. 1º do substitutivo ao projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-B:

‘Art. 10-B. O plano ou seguro-referência de que trata o art. 10 desta lei poderá incluir, mediante prévia negociação com os beneficiários, a vacinação dos mesmos e de seus dependentes segundo recomendações das autoridades sanitárias.’ ”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator

